

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/17**Processo TRT6 nº13/17**

| | |
|----------------------------------|---|
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de nobreak´s. |
| BASE LEGAL | Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015. |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| DATA DA ABERTURA | 24/04/2017 |
| HORÁRIO | 10 horas |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | Horário de Brasília/DF |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS | Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br |
| EDITAL | 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal |

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/17
(Processo Administrativo nº 13/17)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 01/2017, de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/04/2017

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Nobreak´s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 4490.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 – Os órgãos participantes constam do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

5.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-2329**;

5.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 – valores unitário e total do item ofertado;

6.5.2 – deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

6.5.3 – marca;

6.5.4 – fabricante;

6.5.5 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema "Compras Governamentais", se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

7.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

7.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

7.7.9 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.8 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.8.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.8.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.9 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.9.1 – Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.10 – Ao final do procedimento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.3.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.3.2.1- catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s);

8.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

8.6.1 – Comprovação de assistência técnica no Brasil.

8.7 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto nº 7.174, de 2010.

8.7.1 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.2 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.8.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.8.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.8.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.8.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.8.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.8.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.8.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.8.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

8.8.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12– Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 – Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.15 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 9 deste Edital e deverá:

8.15.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.15.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.15.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.16 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

9.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

9.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.5 – Os documentos indicados no subitem 9.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

9.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

9.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

9.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

9.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previsto no subitem 9.8.1.2.

9.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 5.3.4.

9.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.10.1 – apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com instalação de pelo menos 3 (três) no-breaks de potência igual ou superior a 10 kVA.

9.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da

imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

9.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

9.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

10.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 11.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

11.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

11.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

11.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

11.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

11.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

11.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

11.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 06/17), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.4 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

16.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

16.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

16.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

16.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17. DO PREÇO

17.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

19.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 – cometer fraude fiscal;

20.1.2 – apresentar documento falso;

20.1.3 – fazer declaração falsa;

20.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.8 – não mantiver a proposta;

20.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

20.2 – Para os fins do subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 20.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

20.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

20.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

20.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

21.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

21.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2.1 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

22.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

22.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

22.11 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de contrato.

Recife, 4 de abril de 2017

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I do edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na aquisição de nobreak's com potências mínimas de 10 kVA, com tecnologia de dupla conversão, true online para proteção dos equipamentos constantes da infraestrutura deste Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/TRT6, bem como para aumentar a disponibilidade desta infraestrutura, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

1.3 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Deverá ser utilizado o Sistema de Registro de preços para a aquisição.

1.4 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - Quadro resumo

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd e | Preço unitário | Preço global |
|------|--|-------|----------------|----------------|
| 1 | Aquisição de nobreak's de no mínimo 10 kVA com tecnologia de dupla conversão, true online. Especificações técnicas, garantia e assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses on site, conforme Anexo. | 10 | R\$ 14.968,50 | R\$ 149.685,00 |

2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte.

2.3 - Os equipamentos devem ser de primeiro uso, em linha de fabricação, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Anexo deste instrumento.

2.4 - Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR15014/NBR2175) e com as normas Internacionais de fabricação e operação, a exemplo da IEC62040-1-2-3.

2.5 - Caso julgue necessário, a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA/ TRT 6ª Região, por intermédio da Seção de Sistemas Elétricos/SSE, poderá solicitar da proponente o fornecimento de cópias das normas por esta adotadas.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – MOTIVAÇÃO

3.1.1 - Proteger os equipamentos a serem instalados nas novas Varas Trabalhistas, bem como os microcomputadores que substituirão os *thin clients*, equipando as respectivas varas de infraestrutura mínima para a implantação do PJe.

3.1.2 - Crescente aumento do número de equipamentos a serem protegidos por no-breaks, nas varas existentes.

3.1.3 - Necessidade de substituição dos no-breaks em operação a mais de 10 anos.

3.1.4- Necessidade de redução do alto custo médio mensal de manutenção dos equipamentos com mais de 10 anos de operação.

3.2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

3.2.1 - Promover o aumento da credibilidade dos clientes internos deste Regional quanto à disponibilidade de infraestrutura e equipamentos de tecnologia.

3.2.2 - Garantir proteção adequada aos equipamentos que compõem a infraestrutura deste regional.

3.3 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

| | Necessidade | Benefício |
|---|---|--|
| 1 | Substituir equipamentos antigos com alto custo de manutenção | Reduzir custo |
| 2 | Equipar novas varas do trabalho com novos equipamentos | Proteger os equipamentos constantes da infraestrutura das novas varas |
| 3 | Substituir equipamentos antigos que frequentemente apresentam problemas | Aumentar a segurança, bem como reduzir casos de indisponibilidade quando os equipamentos apresentam defeitos |

3.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.4.1 - Descrição: Registro de preços para aquisição de nobreak's para proteção dos equipamentos constantes da infraestrutura deste regional, bem como para aumentar a disponibilidade desta infraestrutura.

3.4.2 - Bens e/ou Serviços: nobreak's com potência de 10 kVA de acordo com as especificações técnicas.

3.4.3 - Garantia e assistência técnica para os referidos equipamentos durante 36 meses on site.

4 - OBJETIVO

4.1 – Manter a segurança do sistema que suporta o processo judicial eletrônico (PJ-e) do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.1.1 - Será averiguada a conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital.

6.2 - É facultada a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item:

6.2.1 - Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) produto(s) ofertado(s).

6.3 - Comprovação de assistência técnica no Brasil.

6.4 - Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses on site.

6.5 - Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

6.6 - A omissão na proposta de preços dos prazos indicados nos subitens 6.4 e 6.5 não implicará desclassificação da proposta, mas aceitação tácita dos prazos neles indicados.

6.7 - Comprovação da capacidade técnica:

6.7.1 - apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com instalação de pelo menos 3 (três) no-breaks de potência igual ou superior a 10 kVA.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1- Local de entrega: Seção de Bens Permanentes/SBP da Coordenadoria de Material e Logística/CML do Contratante, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife/PE, Tel.: (81) 3424-6954, no horário de 08h00min às 14h00min horas.

7.1.1 – Apresentar, quando da entrega do bem, a respectiva NOTA FISCAL, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa, assim como deverá constar o referido objeto do presente contrato com os seus valores correspondentes.

7.2 – Forma de recebimento:

7.2.1 – O fornecimento do objeto, nobreak com potência mínima de 10 kVA, deverá ocorrer em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário previamente agendado e no local indicado neste termo de referência.

7.2.2 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá efetuar o seguinte procedimento para cada equipamento:

7.2.2.1 - Montar o banco de baterias

7.2.2.2 - Testar o nobreak sem alimentação

7.2.2.3 - Alimentar o nobreak (o TRT disponibiliza cabo e tomada para o teste)

7.2.2.4 - Testar alimentado

7.2.2.5 - Simular falta de energia e verificar autonomia

7.2.2.6 - Desconectar o banco de baterias, se externo

7.2.3 – A justificativa dos procedimentos supracitados se dá em razão de que os mesmos necessitam já estarem pré-instalados quando o TRT6 os remover da Coordenadoria de Material e Logística/CML para os locais da sua utilização.

7.2.4 – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fiscal do Contrato e, posteriormente, ratificado pelo Gestor do Contrato. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.2.5 - Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo do equipamento, o recebimento de todo o pedido relativo ao empenho daquele equipamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Tribunal, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os materiais à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material e Logística/CML do Contratante, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.1.1- Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

8.1.2- Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis.

8.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material e Logística/CML, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

8.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados. Os bens a serem fornecidos deverão atender a 100% da especificação técnica, bem como deverão ser aprovados nos testes de capacidade, por amostragem, que serão feitos nos equipamentos.

8.5 - Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

8.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.8 - Prestar ou indicar empresa para prestar a assistência técnica definida neste termo de referência em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei. A empresa responsável pela assistência técnica e seu responsável técnico pela execução dos serviços deverão ter registro no CREA. A observância de tal critério é necessária para a devida averiguação de que a empresa responsável pela assistência técnica possui em seu acervo e em seu corpo técnico conhecimentos específicos mínimos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação. Em síntese, a empresa responsável pela assistência técnica deverá possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Tecnólogo, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia.

8.9 - Prestar a garantia aos equipamentos, nos prazos e/ou condições de atendimento listados abaixo:

8.9.1 - Atendimentos na região Metropolitana do Recife:

8.9.1.1 - Até 04 (quatro) horas para atendimento.

8.9.1.2 - Até 08 (oito) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário.

8.9.1.3 - Até 96 (noventa e seis) horas para o conserto da unidade danificada.

8.9.2 - Atendimentos nas demais Localidades:

8.9.2.1 - Até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

8.9.2.2 - Até 40 (quarenta) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário.

8.9.2.3 - Até 120 (cento e vinte) horas para o conserto da unidade danificada.

8.9.3 - Além da observância dos prazos acima descritos, a CONTRATADA deverá também:

8.9.4 - Providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, em caráter provisório, no caso de não ser possível o conserto do equipamento nos prazos acima estipulados, antes dos mesmos se esgotarem.

8.9.5 - Providenciar a remoção do equipamento ao laboratório às suas expensas, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, responsabilizando-se a CONTRATADA como fiel depositária do equipamento. A remoção do equipamento estará condicionada à concordância por escrito do gestor do CONTRATANTE, que verificará se imprescindível tal procedimento, com a prévia anuência do fiscal do CONTRATANTE.

8.9.6 - Disponibilizar um número do sistema de telefonia fixa local ou um 0800 para abertura dos chamados de assistência técnica, além de um número local do sistema móvel celular quando fora do horário comercial.

8.10 - Manter sigilo e restrições a terceiros não habilitados aos dados e especificidades previstas no contrato de propriedade exclusiva do TRT6, de modo que a Contratada deverá manter sigilo e cautela em relação aos dados, informações ou documentos que, por ventura, tomar conhecimento em decorrência do fornecimento dos bens.

8.11 - Descartar os produtos e/ou materiais acessórios com a devida observância à sustentabilidade ambiental, objetivando a preservação de solos e subsolos, mananciais, assim como a salubridade da natureza. A Contratada se compromete a observar o disposto nos decretos 99.658/90 e 6.087/07, no que diz respeito ao descarte dos equipamentos que não mais serão utilizados.

8.12 - Observar os instrumentos formais de comunicação entre as partes, comumente utilizados nas relações comerciais atuais (correio eletrônico, telefone), atentando-se à competência de qual agente do Contratante deve ser efetuado o encaminhamento da demanda.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT 6ª REGIÃO)

9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Manter local disponível para o recebimento dos equipamentos;

9.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.5 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.6 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, oportunidade em que se indica preliminarmente como Gestor do Contrato o Coordenador da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção e, nas suas ausências, o substituto legal, e como Fiscal do Contrato, o Chefe da Seção de Sistemas Elétricos (endereço eletrônico: sse@trt6.jus.br).

10.2 – Responsabilidades de gestão e fiscalização:

10.2.1 - Gestor do Contrato - Promover o início da execução do contrato, mediante procedimentos preliminares acordados com a fiscalização do contrato, atestar o recebimento definitivo dos bens ou serviços contratados e realizar o monitoramento do contrato.

10.2.2 - Fiscal do Contrato - Elaborar o termo de recebimento provisório e receber provisoriamente o objeto contratado, acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos, auxiliando o gestor do contrato.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não mantiver a proposta;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa:
4490.52.30 - Máquinas e equipamentos energéticos e Programa de Trabalho:
02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho de PE.

ANEXO do termo de referência **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.0 - Especificações Técnicas

1.1 – Considerações Gerais: Registro de preços para aquisição de nobreak's com potências mínimas de 10 kVA, com tecnologia de dupla conversão, true online, conforme especificações constantes presente Termo de Referência.

1.2 – Requisitos da Solução

1.2.1 – Nobreak de 10 kVA

1.2.1.1 - Tensão de Entrada: 220 V (F+F+T) ou (F+N+T)

1.2.1.2 - Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$

1.2.1.3 - Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$

1.2.1.4 - Possibilidade de alimentação via grupo-gerador

1.2.1.5 - Fator de potência de entrada: maior ou igual que 0,95 (sob condições nominais)

1.2.1.6 - Conexão de entrada via bornes

1.2.1.7 - Protetor contra surtos e transitórios na entrada

1.2.1.8 - Tensão de saída ajustável: 110V a 127V e 220V a 230V Monofásico (F, N, T) ou (F, F, T)

1.2.1.9 - Regulação estática: $\pm 1\%$

1.2.1.10 - Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

1.2.1.11 - Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running

1.2.1.12 - Forma de onda: senoidal pura

1.2.1.13 - Inversor por (PWM)

1.2.1.14 - Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear)

1.2.1.15 - Fator de crista: 3:1 (máx)

1.2.1.16 - Tempo de transferência: Zero ms (on-line)

1.2.1.17 - Rendimento Global: $\geq 85\%$

1.2.1.18 - Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass)

1.2.1.19 - Conexão de saída via bornes

1.2.1.20 - Carregador deve ser do tipo flutuador

1.2.1.21 - Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo bypass

1.2.1.22 - Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor pelo menos 90% da autonomia em menos de 10 horas

1.2.1.23 - O carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos

- 1.2.1.24 - Regulação estática do Inversor: +- 1%
- 1.2.1.25 - Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga)
- 1.2.1.26 - Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass;
- 1.2.1.27 - Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
- 1.2.1.28 - Em caso de falha do no-break, a carga é transferida para o bypass;
- 1.2.1.29 - Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- 1.2.1.30 - Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
- 1.2.1.31 - Proteção contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção;
- 1.2.1.32 - Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor;
- 1.2.1.33 - Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em no-breaks, com autonomia de no mínimo 15 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8;
- 1.2.1.34 - As baterias devem ser acondicionadas em gabinete(s) metálico(s), fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
- 1.2.1.35 - O equipamento deves alertar o usuário nas seguintes ocorrências: Entrada anormal, Sub/Sobre-tensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, bypass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.;
- 1.2.1.36- O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal:
 - 1.2.1.36.1 - Via LCD:
 - 1.2.1.36.1.1 - Tensão (entrada, saída e baterias);
 - 1.2.1.36.1.2 - Frequência de entrada e saída; Corrente de entrada e saída;
 - 1.2.1.36.1.3 - Percentual de carga na saída;
 - 1.2.1.36.1.4 - Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;
 - 1.2.1.36.1.5 - Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos.
 - 1.2.1.36.2 - Via Led's:
 - 1.2.1.36.2.1 - Rede, bateria e inversor, bypass, comunicação;
- 1.2.1.37 - O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros
- 1.2.1.38 - Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C
- 1.2.1.39 - Deve suportar ambientes com umidade de 0% a 95% sem condensação
- 1.2.1.40 - Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dB, medido a um metro de distância.
- 1.2.1.41 - Possuir comunicação serial para conexão local, bem como permitir gerenciamento via

protocolo.

1.2.1.42 - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características: Através de um dispositivo deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos nobreak's usando uma rede com padrão ETHERNET.

O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP, TCP/IP, HTTP, SMTP (deve funcionar com MIB RFC 1628 - UPS), NTP, SSL e TELNET.

Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browser de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.

O software deve ter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

Painel Sinóptico: Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada;
- Saída;
- Bateria;
- Retificador;
- Inversor;
- Temperatura.
- Tabela de Grandezas Elétricas: Conjunto de Grandezas Elétricas do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Entrada: Tensão, corrente, frequência, fator de potência;
 - Saída: Tensão, corrente, frequência, fator de potência, percentual de carga;
 - Bateria: Tensão, corrente, percentual de carga;
 - Temperatura Ambiente;
 - Temperatura do Módulo Inversor.

Medidor de Consumo de Energia: Mostrar em KW/h o histórico do consumo de energia dos equipamentos ligados ao Nobreak no intervalo de no mínimo 12 meses.

Logs do Nobreak: Conjunto de eventos que ocorreram com o Nobreak no mínimo 1000 registros.

Logs do Dispositivo de comunicação: Conjunto de eventos que ocorreram com o dispositivo de comunicação.

Teste de baterias: Manual, através de um botão; Periódico, podendo ser configurada a data, hora e período entre os testes; Único teste, configurando somente uma data e horário para teste.

Data e hora: Deverá ser possível configurar a data e hora. Deverá ter um botão para atualização instantânea da data e do horário pelo servidor NTP. Deve ser possível sincronizar a data e o horário do dispositivo de comunicação com a data e o horário do Nobreak.

Shutdown/Wake on lan (TELNET): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo telnet de no mínimo 10 máquinas.

Shutdown/Wake on lan (via software específico para Shutdown): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo SNMP de no mínimo 20 máquinas.

Controle de Acesso;

Permitir a restrição da visualização e configuração das informações do software. Com o controle de acesso habilitado, somente usuários cadastrados poderão ter acesso às informações. Configurar a

permissão de visualização dos dados por qualquer usuário, desde que, pré- cadastrado por um usuário administrador.

Alertas e e-mails: Permitir a configuração de e-mails e alertas da seguinte maneira:

Permitir a configuração de um servidor de e-mail com criptografia SSL. Permitir o teste das configurações cadastradas do servidor de email;

Deverá ser possível agendar um relatório de eventos ocorridos periodicamente e no momento em que eles ocorrerem, compreendendo os seguintes eventos no mínimo:

Falha de rede;

Voltou rede;

Bypass;

Autonomia crítica das baterias (deverá ser configurável de 0 a 100%);

Bateria baixa;

Manutenção Preventiva;

Shutdown;

Nível crítico de carga (deverá ser configurável de 0 a 100%);

Temperatura crítica (deverá ser configurável de 0 à 100°C);

Teste de bateria;

Falha na comunicação.

Enviar os relatórios para no mínimo 8 e-mail cadastrados; Estatística: Mostrar em uma tela os seguintes informações:

Tempo de funcionamento total do sistema;

Tempo de funcionamento via baterias;

Tempo de funcionamento em modo bypass

Tempo e o percentual de carga, com registro do pico de consumo, com data e percentual. Mostrar os picos de temperatura ambiente com data e hora.

Possuir suporte para Salvar e Restaurar as configurações feitas no software, salvando as configurações atuais e se necessário reiniciar as configurações para os valores de fábrica.

Através do software deverá ser possível acessar o manual do equipamento através de um link ou no próprio programa.

1.2.1.43 - Deverá ser fornecido software de gerenciamento com as seguintes características:

Monitoramento local (servidor) ou remoto (cliente)

Envio de e-mail via SMTP: para até 9 mensagens diferentes (Falhou rede, voltou rede, bateria baixa, shutdown, bypass, nível de carga crítica, temperatura ambiente, falha na comunicação e medidor de consumo de energia na saída do nobreak.

Mensagens Pop'up: enviar 6 avisos (faltou rede, voltou rede, bateria baixa, nível de carga crítico ou sobrecarga, em bypass e temperatura acima de 35°).

Shutdown: em sistema Windows e Linux. Ter opção para shutdown escalonado aumentando a autonomia para as cargas mais críticas.

Monitoramento: fazer medições de todas as grandezas do no-break como: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e fator de potência da entrada e saída, temperatura;

Baterias: tensão do banco, corrente de recarga, capacidade das baterias em Ah, corrente do carregador e tempo de autonomia.

Configuração do no-break: permitir que seja configurado data/hora, Wake On Lan, Número de série, manutenção preventiva, tipo de bateria, capacidade do banco de baterias, corrente de recarga das baterias, tensão de saída, frequência máxima e mínima e função do desligamento do inversor em virtude da carga na saída.

O software deve ser totalmente em português.

1.2.1.44 - Catálogo original do fabricante do produto em português;

1.2.1.45 - Manual original do fabricante do produto em português;

1.2.1.46 - Ficha técnica com a resposta, ponto a ponto, do atendimento aos itens especificados e indicação da página em publicação oficial do fabricante do produto (catálogo, manual ou site do fabricante na Internet);

1.2.1.47 - Os no-breaks deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 anos on-site.

1.2.1.48 - As baterias deverão possuir garantia mínima de 1 ano on-site.

1.2.1.49 - Possuir Assistência Técnica Autorizada local, na Região Metropolitana do Recife e treinada em fábrica para atendimento ao equipamento objeto da licitação, sendo que a comprovação deverá ser através de Documento do Fabricante.

1.2.1.50 - O atendimento deverá ser no local da instalação, que poderá ser em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

1.2.1.51 - Os serviços objeto da garantia onsite poderão ser solicitados de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 18h00min h.

1.2.1.52 - Nobreak's não podem ser do tipo rack.

ANEXO II (do edital) MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2017, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de nobreak's, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-006/17 (Processo nº 13/2017).

| Item | Especificação | Quant. | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|--|--|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Aquisição de nobreak's de no mínimo 10 kVA com tecnologia de dupla conversão, true online. Especificações técnicas, garantia e assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses on site, conforme Anexo. | 10 | | |
| EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL: | | | | |
| IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO | | REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | | |

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | ITEM |
|---------------|-------------------|------|
| 1º | EMPRESA: CNPJ: | |
| 2º | EMPRESA: CNPJ: | |
| 3º | EMPRESA: CNPJ: | |

ANEXO III (do edital) MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE NOBREAK'S COM POTÊNCIAS MÍNIMAS DE 10 kVA, COM TECNOLOGIA DE DUPLA CONVERSÃO, TRUE ONLINE, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo Exmo. Desembargador Presidente, _____, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, na cidade _____, estado _____, neste ato representada

_____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. ARP TRT6 n.º 13/2017**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 06/2017**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/2013, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º **13/2017**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de nobreak's, com potências mínimas de 10 kVA, com tecnologia de dupla conversão, true online, conforme especificações constantes do Edital e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR15014/NBR2175) e com as normas Internacionais de fabricação e operação, a exemplo da IEC62040-1-2-3.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (_____), conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição | Qtd (unidades) | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------------------|-------------------|-------------|
| 1 | Aquisição de nobreak's de no mínimo 10 kVA com tecnologia de | 10 | | |

| | | | | |
|-------------------|---|--|--|--|
| | dupla conversão, true online. Especificações técnicas, garantia e assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses on site. | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | |

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irremovível.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4490.5230, Programa de Trabalho 02122057142560026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Entregar os materiais à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material e Logística/CML do **CONTRATANTE**, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

II - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Material e Logística/CML, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

III - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, constando o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

IV - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;

V - Providenciar a retirada e devolução do material na sede da **CONTRATADA**, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**;

VI - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

VIII - Prestar ou indicar empresa para prestar a assistência técnica definida neste instrumento em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei;

IX - Prestar garantia aos equipamentos, nos prazos e/ou condições de atendimento listados abaixo:

Atendimentos na região Metropolitana do Recife:

- a) Até 04 (quatro) horas para atendimento;
- b) Até 08 (oito) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário;
- c) Até 96 (noventa e seis) horas para o conserto da unidade danificada.

Atendimentos nas demais Localidades:

- a) Até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento;
- b) Até 40 (quarenta) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário;
- c) Até 120 (cento e vinte) horas para o conserto da unidade danificada.

X - Providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, em caráter provisório, no caso de não ser possível o seu conserto nos prazos acima estipulados, antes dos mesmos se esgotarem;

XI - Providenciar a remoção do equipamento ao laboratório às suas expensas, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, responsabilizando-se como fiel depositária do equipamento, ficando a remoção do equipamento condicionada à concordância por escrito do gestor do **CONTRATANTE**, que verificará se imprescindível tal procedimento, com a prévia anuência do fiscal deste último;

X - Disponibilizar um número do sistema de telefonia fixa local ou um 0800 para abertura dos chamados de assistência técnica, além de um número local do sistema móvel celular quando fora do horário comercial;

XI - Manter sigilo e restrições a terceiros não habilitados aos dados e especificidades previstas no contrato de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, de modo que deverá manter sigilo e cautela em relação aos dados, informações ou documentos que, eventualmente, tomar conhecimento em decorrência do fornecimento dos bens;

XII - Descartar os produtos e/ou materiais acessórios com a devida observância à sustentabilidade ambiental, objetivando a preservação de solos e subsolos, mananciais, assim como a salubridade da natureza, comprometendo-se a observar o disposto nos decretos 99.658/90 e 6.087/07, no que diz respeito ao descarte dos equipamentos que não mais serão utilizados;

XIII - Observar os instrumentos formais de comunicação entre as partes, comumente utilizados nas relações comerciais atuais (correio eletrônico, telefone), atentando-se à competência de qual agente do **CONTRATANTE** deve ser efetuado o encaminhamento da demanda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no inciso I apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens a serem fornecidos deverão atender a 100% da especificação técnica, bem como deverão ser aprovados nos testes de capacidade, por amostragem, que serão feitos nos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa responsável pela assistência técnica deverá possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Tecnólogo, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

IV - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

V - Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da **CONTRATADA**;

VI - Receber o bem e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações exigidas e ao preço ofertado;

VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os produtos deverão ser entregues na Seção de Bens Permanentes/SBP da Coordenadoria de Material e Logística/CML do **CONTRATANTE**, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife/PE, Tel.: (81) 3424-6954, no horário de 08h às 14h.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** deverá apresentar, quando da entrega do bem, a respectiva NOTA FISCAL, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa, assim como deverá constar o referido objeto do presente contrato com os seus valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto, nobreak´s com potência mínima de 10 KVA, deverá ocorrer em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário previamente agendado e no local indicado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá efetuar o seguinte procedimento para cada equipamento:

I - Montar o banco de baterias;

II - Testar o nobreak sem alimentação;

III - Alimentar o nobreak (o TRT disponibiliza cabo e tomada para o teste);

IV - Testar alimentado;

V - Simular falta de energia e verificar autonomia;

VI - Desconectar o banco de baterias, se externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto contratado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fiscal do Contrato e, posteriormente, ratificado pelo Gestor do Contrato, quando só então será atestada a nota fiscal, com o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo do equipamento, o recebimento de todo o pedido relativo ao empenho daquele equipamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Tribunal, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, oportunidade em que se indica preliminarmente como Gestor do Contrato o Coordenador da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção e, nas suas ausências, o substituto legal, e como Fiscal do Contrato, o Chefe da Seção de Sistemas Elétricos (endereço eletrônico: sse@trt6.jus.br).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbe ao gestor do contrato promover o início da execução do pacto, mediante procedimentos preliminares acordados com a fiscalização do contrato, atestar o recebimento definitivo dos bens ou serviços contratados e realizar o monitoramento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe ao fiscal do contrato elaborar o termo de recebimento provisório e receber provisoriamente o objeto contratado, acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos, auxiliando o gestor do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - Especificações Técnicas

1.1 – Considerações Gerais: Registro de preços para aquisição de nobreak's com potências mínimas de 10 kVA, com tecnologia de dupla conversão, true online, conforme especificações constantes presente Termo de Referência.

1.2 – Requisitos da Solução

1.2.1 – Nobreak de 10 kVA

1.2.1.1 - Tensão de Entrada: 220 V (F+F+T) ou (F+N+T)

1.2.1.2 - Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$

1.2.1.3 - Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$

1.2.1.4 - Possibilidade de alimentação via grupo-gerador

1.2.1.5 - Fator de potência de entrada: maior ou igual que 0,95 (sob condições nominais)

1.2.1.6 - Conexão de entrada via bornes

1.2.1.7 - Protetor contra surtos e transitórios na entrada

1.2.1.8 - Tensão de saída ajustável: 110V a 127V e 220V a 230V Monofásico (F, N, T) ou (F, F, T)

1.2.1.9 - Regulação estática: $\pm 1\%$

1.2.1.10 - Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

1.2.1.11 - Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running

1.2.1.12 - Forma de onda: senoidal pura

1.2.1.13 - Inversor por (PWM)

1.2.1.14 - Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear)

1.2.1.15 - Fator de crista: 3:1 (máx)

1.2.1.16 - Tempo de transferência: Zero ms (on-line)

1.2.1.17 - Rendimento Global: $\geq 85\%$

1.2.1.18 - Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass)

1.2.1.19 - Conexão de saída via bornes

1.2.1.20 - Carregador deve ser do tipo flutuador

1.2.1.21 - Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo bypass

1.2.1.22 - Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor pelo menos 90% da autonomia em menos de 10 horas

1.2.1.23 - O carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos

- 1.2.1.24 - Regulação estática do Inversor: +- 1%
- 1.2.1.25 - Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga)
- 1.2.1.26 - Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass;
- 1.2.1.27 - Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
- 1.2.1.28 - Em caso de falha do no-break, a carga é transferida para o bypass;
- 1.2.1.29 - Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- 1.2.1.30 - Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
- 1.2.1.31 - Proteção contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção;
- 1.2.1.32 - Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor;
- 1.2.1.33 - Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em no-breaks, com autonomia de no mínimo 15 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8;
- 1.2.1.34 - As baterias devem ser acondicionadas em gabinete(s) metálico(s), fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
- 1.2.1.35 - O equipamento deverá alertar o usuário nas seguintes ocorrências: Entrada anormal, Sub/Sobre-tensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, bypass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.;
- 1.2.1.36- O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal:
 - 1.2.1.36.1 - Via LCD:
 - 1.2.1.36.1.1 - Tensão (entrada, saída e baterias);
 - 1.2.1.36.1.2 - Frequência de entrada e saída; Corrente de entrada e saída;
 - 1.2.1.36.1.3 - Percentual de carga na saída;
 - 1.2.1.36.1.4 - Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;
 - 1.2.1.36.1.5 - Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos.
 - 1.2.1.36.2 - Via Led's:
 - 1.2.1.36.2.1 - Rede, bateria e inversor, bypass, comunicação;
- 1.2.1.37 - O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros
- 1.2.1.38 - Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C
- 1.2.1.39 - Deve suportar ambientes com umidade de 0% a 95% sem condensação
- 1.2.1.40 - Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dB, medido a um metro de distância.
- 1.2.1.41 - Possuir comunicação serial para conexão local, bem como permitir gerenciamento via

protocolo.

1.2.1.42 - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características: Através de um dispositivo deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos nobreak's usando uma rede com padrão ETHERNET.

O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP, TCP/IP, HTTP, SMTP (deve funcionar com MIB RFC 1628 - UPS), NTP, SSL e TELNET.

Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browser de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.

O software deve ter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

Painel Sinóptico: Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada;
- Saída;
- Bateria;
- Retificador;
- Inversor;
- Temperatura.
- Tabela de Grandezas Elétricas: Conjunto de Grandezas Elétricas do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Entrada: Tensão, corrente, frequência, fator de potência;
 - Saída: Tensão, corrente, frequência, fator de potência, percentual de carga;
 - Bateria: Tensão, corrente, percentual de carga;
 - Temperatura Ambiente;
 - Temperatura do Módulo Inversor.

Medidor de Consumo de Energia: Mostrar em KW/h o histórico do consumo de energia dos equipamentos ligados ao Nobreak no intervalo de no mínimo 12 meses.

Logs do Nobreak: Conjunto de eventos que ocorreram com o Nobreak no mínimo 1000 registros.

Logs do Dispositivo de comunicação: Conjunto de eventos que ocorreram com o dispositivo de comunicação.

Teste de baterias: Manual, através de um botão; Periódico, podendo ser configurada a data, hora e período entre os testes; Único teste, configurando somente uma data e horário para teste.

Data e hora: Deverá ser possível configurar a data e hora. Deverá ter um botão para atualização instantânea da data e do horário pelo servidor NTP. Deve ser possível sincronizar a data e o horário do dispositivo de comunicação com a data e o horário do Nobreak.

Shutdown/Wake on lan (TELNET): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo telnet de no mínimo 10 máquinas.

Shutdown/Wake on lan (via software específico para Shutdown): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo SNMP de no mínimo 20 máquinas.

Controle de Acesso;

Permitir a restrição da visualização e configuração das informações do software. Com o controle de acesso habilitado, somente usuários cadastrados poderão ter acesso às informações. Configurar a

permissão de visualização dos dados por qualquer usuário, desde que, pré- cadastrado por um usuário administrador.

Alertas e e-mails: Permitir a configuração de e-mails e alertas da seguinte maneira:

Permitir a configuração de um servidor de e-mail com criptografia SSL. Permitir o teste das configurações cadastradas do servidor de email;

Deverá ser possível agendar um relatório de eventos ocorridos periodicamente e no momento em que eles ocorrerem, compreendendo os seguintes eventos no mínimo:

Falha de rede;

Voltou rede;

Bypass;

Autonomia crítica das baterias (deverá ser configurável de 0 a 100%);

Bateria baixa;

Manutenção Preventiva;

Shutdown;

Nível crítico de carga (deverá ser configurável de 0 a 100%);

Temperatura crítica (deverá ser configurável de 0 à 100°C);

Teste de bateria;

Falha na comunicação.

Enviar os relatórios para no mínimo 8 e-mail cadastrados; Estatística: Mostrar em uma tela os seguintes informações:

Tempo de funcionamento total do sistema;

Tempo de funcionamento via baterias;

Tempo de funcionamento em modo bypass

Tempo e o percentual de carga, com registro do pico de consumo, com data e percentual. Mostrar os picos de temperatura ambiente com data e hora.

Possuir suporte para Salvar e Restaurar as configurações feitas no software, salvando as configurações atuais e se necessário reiniciar as configurações para os valores de fábrica.

Através do software deverá ser possível acessar o manual do equipamento através de um link ou no próprio programa.

1.2.1.43 - Deverá ser fornecido software de gerenciamento com as seguintes características:

Monitoramento local (servidor) ou remoto (cliente)

Envio de e-mail via SMTP: para até 9 mensagens diferentes (Falhou rede, voltou rede, bateria baixa, shutdown, bypass, nível de carga crítica, temperatura ambiente, falha na comunicação e medidor de consumo de energia na saída do nobreak.

Mensagens Pop'up: enviar 6 avisos (faltou rede, voltou rede, bateria baixa, nível de carga crítico ou sobrecarga, em bypass e temperatura acima de 35°).

Shutdown: em sistema Windows e Linux. Ter opção para shutdown escalonado aumentando a autonomia para as cargas mais críticas.

Monitoramento: fazer medições de todas as grandezas do no-break como: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e fator de potência da entrada e saída, temperatura;

Baterias: tensão do banco, corrente de recarga, capacidade das baterias em Ah, corrente do carregador e tempo de autonomia.

Configuração do no-break: permitir que seja configurado data/hora, Wake On Lan, Número de série, manutenção preventiva, tipo de bateria, capacidade do banco de baterias, corrente de recarga das baterias, tensão de saída, frequência máxima e mínima e função do desligamento do inversor em virtude da carga na saída.

O software deve ser totalmente em português.

1.2.1.44 - Catálogo original do fabricante do produto em português;

1.2.1.45 - Manual original do fabricante do produto em português;

1.2.1.46 - Ficha técnica com a resposta, ponto a ponto, do atendimento aos itens especificados e indicação da página em publicação oficial do fabricante do produto (catálogo, manual ou site do fabricante na Internet);

1.2.1.47 - Os no-breaks deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 anos on-site.

1.2.1.48 - As baterias deverão possuir garantia mínima de 1 ano on-site.

1.2.1.49 - Possuir Assistência Técnica Autorizada local, na Região Metropolitana do Recife e treinada em fábrica para atendimento ao equipamento objeto da licitação, sendo que a comprovação deverá ser através de Documento do Fabricante.

1.2.1.50 - O atendimento deverá ser no local da instalação, que poderá ser em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

1.2.1.51 - Os serviços objeto da garantia onsite poderão ser solicitados de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 18h00min h.

1.2.1.52 - Nobreak's não podem ser do tipo rack.